Finep 30 dias - Pesquisa



O Finep 30 Dias Pesquisa é uma metodologia inovadora que reduz prazos e aumenta a transparência e a qualidade da análise de projetos. Com ele, a Finep dá mais autonomia aos clientes e automatiza as tarefas mecânicas, dando maior celeridade à execução dos projetos. A iniciativa engloba um sistema único no Brasil, que utiliza um conjunto de indicadores para classificar os projetos, dando mais garantia, celeridade e segurança às análises e permitindo que sejam acompanhados os resultados e impactos da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

Lei de patentes (lei nº 9.279/96)



Regula as obrigações e os direitos ligados à propriedade industrial, visando garantir ao inventor de um novo produto, processo de produção ou modelo de utilidade de aplicação industrial e a propriedade de sua invenção por um determinado período, durante o qual qualquer outro interessado em fabricar a invenção, com fins comerciais, deverá obter licença do autor e pagar-lhe royalties.

VISÃO DO MCTI – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



André Palma - Diretor do Group GAC - Global Aproach Consulting

Coube ao diretor do Group GAC – Global Aproach Consulting – e parceiro do Fórum de Inovação, Andre Palma, abrir o evento falando um pouco sobre a importância da Inovação para o Brasil.

“A concepção de um novo produto/serviço ou a introdução de um elemento tecnologicamente novo num produto/serviço já existente resulta numa variável de diferenciação muito poderosa, capaz de alavancar a empresa para conquista de novos mercados, patamares

de faturamento maiores, novas oportunidades de mão-de-obra e finalmente uma maior arrecadação para o Estado”.

Defendeu que a inovação é chave para novos mercados, clientes, empregos, gerando um ciclo virtuoso. “Apesar de constarem vários atores nesse cenário, o governo ocupa um papel extremamente importante, já que cabe a ele, no papel de regulador, desenhar novas políticas para facilitar a vida das empresas, além de gerar fomento a inovação”, defendeu. “A performance da inovação é uma determinante para a competitividade seja de uma empresa, seja de um país”, resumiu.

Palma defendeu o ambiente ganha-ganha entre Empresa-Estado: “porém, o papel do Governo nesta espiral virtuosa tem uma relevância toda especial. Afinal, compete a ele na condição de regulador, a criação de condições propícias para o desenvolvimento da inovação”.

O diretor considera que as principais ferramentas de incentivo, mundialmente aceitas, são duas: crédito fiscal e financiamento subsidiado. “Estas duas ferramentas são fundamentais para incentivar o empreendedorismo e a inovação corporativa”, disse.

Aproveitou para ressaltar a importância da Parceria com a FGV/EAESP, via Fórum de Inovação: “A Fundação Getulio Vargas pela história e competência que tem em seus quadros, tornou-se um parceiro natural para a GAC. Hoje as duas instituições trabalham em cooperação com o Fórum de Inovação capitaneado pelo Prof. Vasconcellos para a difusão da inovação em seus vários aspectos. Uma honra a parceria nesse encontro tão importante”, disse Palma.

Na sequência, apresentou os palestrantes, iniciando com Caroline Memória do MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.



Caroline Memória - MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

VISÃO DO MCTI

Caroline se definiu como "multiplicadora de conhecimento da Lei do Bem", agradeceu o convite da GAC e do Fórum, e deixou clara sua intenção de sempre participar de eventos com essa temática.

"Hoje, ainda mais, com a boa notícia de termos um importante instrumento normativo, que entrou em vigor em julho, a portaria 715, que formaliza o procedimento de análise dos formulários enviados automaticamente, por meio eletrônico, agilizando o processo", disse.

Saiba mais

LEI DO BEM - Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005

Capítulo III - dos incentivos à inovação tecnológica - art. 17 a 26
Atendendo ao disposto no Art. 28 da Lei de Inovação, fortalecendo o novo marco legal para apoio ao desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas brasileiras.

Portaria n° 715, de 16 de julho de 2014

Estabelece procedimento de análise dos Formulários para Informações sobre as atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica - FORMP&D
Caroline veio responder a pergunta de como é a operacionalização, estabelecida pela portaria 715, para facilitar o procedimento de análise para obter os benefícios da Lei do Bem. "A intenção é melhorar a resposta para a sociedade, vamos analisar projeto a projeto e não uma análise consolidada como era antes. Com isso, agregaremos mais transparência para as empresas que saberão o que precisa ser superado, quais elementos inovadores, um verdadeiro passo a passo do projeto rumo ao benefício".

Caroline contou que agora é estabelecido um diálogo, onde após 30 dias e ajustes realizados, pode-se enviar um pedido de reconsideração. "A partir da análise do pedido de reconsideração, vem um procedimento complementar. Só então o Ministério vai emitir o relatório anual. Isso quer dizer que as empresas saberão tudo antecipadamente e poderão orquestrar mudanças. Mesmo que a gente não consiga publicar o relatório no mesmo ano", esclareceu.



Destaques da Lei do Bem!

Fundamentais para serem conhecidas e ampliar seu uso e benefício por parte das empresas:
• Introduz o automatismo nos incentivos;
• Abrange todos os setores;
• Não Intervenção;
• Não determina valores limites, nem piso, nem teto;
• Não determina áreas preferenciais/estratégicas;
• Indica somente o objeto: pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental, tecnologia industrial básica e serviços de apoio técnico
• Não exige ineditismo;
• Estimula a inovação aberta: com universidade, instituição de pesquisa e inventor independente microempresas e empresas de pequeno porte
• Inovações Tecnológicas em produto, processo ou serviço
• Aproximação conceitual da Lei do Bem com o Manual de FRASCATI

Veja o que entra ou não na Lei do Bem



Observe os benefícios:

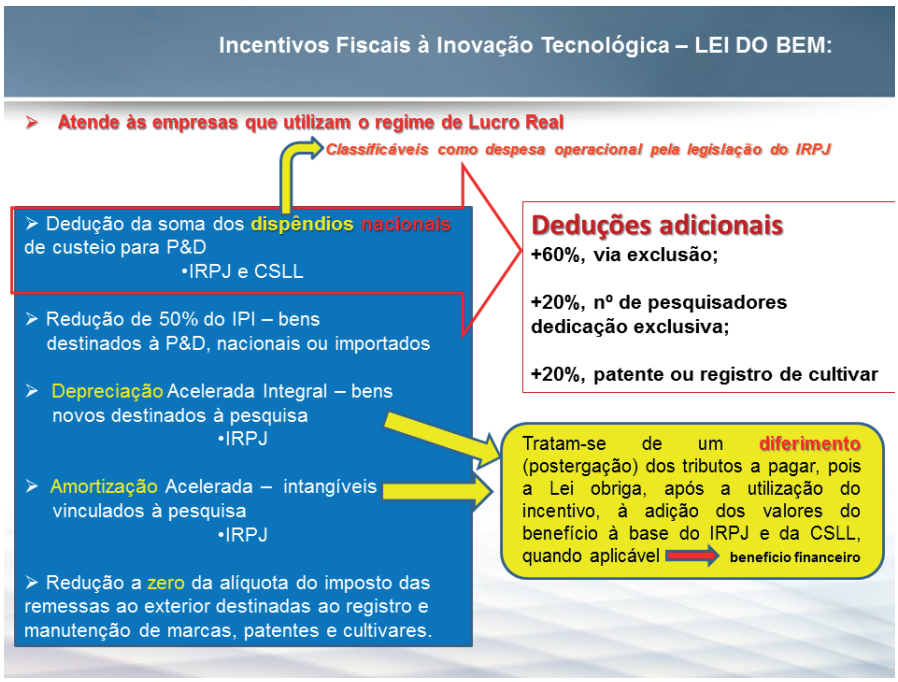

PROCURA PELA LEI DO BEM CRESCE DESDE SUA ENTRADA EM VIGOR – MAS HÁ MUITO A AMPLIAR!

"Acreditamos que a mudança no marco regulatório, essa resposta, vai melhorar o cenário de insegurança jurídica, apontado como entrave. Como a política pública da Lei do Bem ainda é pré-adolescente, essa insegurança é normal, mas estamos evoluindo. Há fatores internos e externos para isso", disse Caroline.

PINTEC 2011 - setor industrial brasileiro conta com aproximadamente 6 mil empresas realizando atividades internas de P&D. No ano base 2012, somente 787 empresas (13%) foram beneficiadas pela Lei do Bem.

Motivos internos e externos às empresas:

"Entre os fatores internos das empresas, podem ser apontados a burocracia, cultura, estrutura conservadora, hierarquia complexa e rígida e centralização das decisões. A falta de uma boa gestão tecnológica não facilita a utilização dos benefícios pelas empresas interessadas, que encontram dificuldades nas fases de levantamento de dados dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, separação das contas contábeis", disse Caroline.